



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC para Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus/COVID-19 por meio dos recursos transferidos ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social através do FNS - Fundo Nacional de Assistência Social advindo da Portaria nº 378/2020 e dá outras providências.*

Mariana, 16 de Junho de 2020.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora;

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dessa douta Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor total de **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais centavos).

O crédito adicional especial em tela é amparado conforme previsto na Portaria Nº 378/2020 de 07 de Maio de 2020, onde cita no seu art. 2º, que este recurso tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

A ação "1.460 - Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus - COVID 19" inserida no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC tem ainda o objetivo de alocar outras parcelas ou outros recursos transferidos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para combate da pandemia do coronavírus/COVID-19 e assim poder centralizar estes recursos que tenham a finalidade comum.

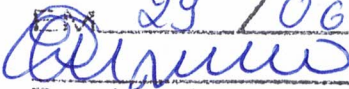
Seguem em anexo documentos comprobatórios para subsidiar a abertura do crédito adicional especial em tela.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, em única discussão e votação, por ser de grande importância para reforçar e ampliar a prevenção, combate e enfrentamento aos casos identificados no Município de Mariana referente a pandemia Coronavírus/COVID-19.

Cordialmente,

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

29 106 2020  
  
Presidente

  
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado sob nº 41

PROJETO DE LEI 41 /2020. EM 18/06/2020 / 9145

Scarlett Spaulo

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC para Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus/COVID-19 por meio dos recursos transferidos ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social através do FNS – Fundo Nacional de Assistência Social advindo da Portaria nº 378/2020 e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), com a seguinte classificação:

| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA   |                  |
|---|------------------|
| Especificações  | Valor (R\$)      |
| Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC                   |                  |
| Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS  |                  |
| Função: 08 – Assistência Social   |                  |
| Subfunção: 244 – Assistência Comunitária  |                  |
| Programa: 0019 – Proteção Social Básica   |                  |
| Ação: 1.460 – Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus – COVID 19                         |                  |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  |                  |
| Fonte de Recurso: 1.29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) | 99.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>99.000,00</b> |

**Art. 2º.** Fica autorizada a inclusão da Ação: “1.460 – Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus – COVID 19”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que será vinculada respectivamente ao Programa: “0019 – Proteção Social Básica” e conterà a seguinte especificação:

|  |  |  |                                    |                     |
|--|--|--|------------------------------------|---------------------|
| Denominação da Ação:<br>Código: <b>1.460</b> Descrição: <b>Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus – COVID 19</b> |  |  |                                    |                     |
| Características da ação:   |  |  |                                    |                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto  | <input checked="" type="checkbox"/> Nova | <input type="checkbox"/> Contínua              | Início previsto: <b>06/2020</b>    |                     |
| <input type="checkbox"/> Atividade   | <input type="checkbox"/> Em andamento    | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária | Término previsto: <b>12/2020</b>   |                     |
| <input type="checkbox"/> Operação Especial   |  |  |                                    |                     |
| Custo e meta física da ação por exercício financeiro   |  |  |                                    |                     |
| Produto (unidade de medida)  | Custo e meta p/2018                      | Custo e meta p/2019                            | Custo e meta p/2020                | Custo e meta p/2021 |
| <b>Combate à Pandemia Realizada</b> (percentual %)   | ---                                      | ---  | <b>R\$ 99.000,00</b><br><b>100</b> | ---                 |

**Art. 3º.** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte 1.29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 a ser transferido ao Município de Mariana no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais),

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

29 / 06 / 2020

Presidente

Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

advindos da regulamentação que consta na Portaria Nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se disposições contrárias.

Mariana, 16 de Junho de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

F.M. 29 / 06 / 2020

Presidente

Secretário

## DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

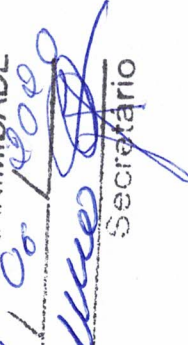
Ano: 2020 Tipo de Execução: Serviço  
 UF: MG IBGE: 314000  
 Esfera Administrativa: MUNICIPAL Porte: MÉDIO  
 Município/Governo: MARIANA População: 54.179  
 Referência: Ordem Bancária

Grupo: Bloco da Proteção Social Básica

Piso: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19

| Prefeitura/<br>Governo/<br>Fundo | CNPJ             | Parcela | Canal     | Data da Ordem | Nº da<br>Ordem | Agência/Conta     | Valor Bruto      | Valor Desconto | Valor Bloqueio/<br>Suspensão | Valor Líquido    | OBS<br>Desconto | OBS<br>Bloqueio/<br>Suspensão |
|----------------------------------|------------------|---------|-----------|---------------|----------------|-------------------|------------------|----------------|------------------------------|------------------|-----------------|-------------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL                  | 04.261.451/0001- | 04/2020 | MUNICIPAL | 18/05/2020    | 802431         | 022799/0000360309 | 99.000,00        | 0,00           | 0,00                         | 99.000,00        |                 |                               |
| <b>TOTAL:</b>                    |                  |         |           |               |                |                   | <b>99.000,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                  | <b>99.000,00</b> |                 |                               |
| <b>TOTAL GRUPO:</b>              |                  |         |           |               |                |                   | <b>99.000,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                  | <b>99.000,00</b> |                 |                               |
| <b>TOTAL GERAL GRUPO:</b>        |                  |         |           |               |                |                   | <b>99.000,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                  | <b>99.000,00</b> |                 |                               |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 08/06/2020  
  
 Presidente Secretário



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/05/2020 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 113

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais resolve:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA APARECIDA DO CARVALHO  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
em 08/05/2020  
  
Presidente   
Secretário

Art. 1º Dispor sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Parágrafo único. Farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e

III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

Art. 3º O repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, que se baseará no valor de referência da parcela mensal potencial do seu cofinanciamento federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 2 (duas) parcelas, cada uma equivalente a 3 (três) competências mensais do cofinanciamento ordinário.

Parágrafo único. O aporte de recursos de que trata o caput se dará nas contas já existentes.

Art. 4º Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta Portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19, na categoria econômica custeio.

Art. 6º Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 7º A Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
ONYX DORNELLES LORENZONI  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29/06/2020  
Presidente  
Secretário